

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

## PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O IPRESV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público a EXCLUSÃO do subitem 2.1.18 e INCLUSÃO dos subitens 2.3.24 do Edital do Concurso Público nº. 001/2022, do dia 18 de julho de 2022, da seguinte forma:

### INCLUSÃO:

#### 2.3.24 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.3.24.1** Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 3.724-A de 2 de janeiro de 2018, alterada Lei Municipal nº 3.819- A de 3 de janeiro de 2018, ao candidato que: (a) Tiver renda mensal de até 1 (um) salário mínimo; ou (b) Aos que comprovadamente desempregados; ou (c) Aos Doadores de Sangue; ou (d) Aos doadores de medula óssea.
- 2.3.24.2** Para fazer jus à isenção, da condição de RENDA MENSAL DE ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, o candidato deve enviar os seguintes documentos: 1. Cópia Autenticada da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura; 2. Cópia Autenticada da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho; 3. Cópia Autenticada da primeira folha do Contrato de Trabalho até a última folha do Contrato de Trabalho, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho; 4. Cópia Autenticada do último Holerite ou documento equivalente, informando os seus rendimentos mensais; 5. Cópia Autenticada da última Declaração de Imposto de Renda e/ou da Declaração de Isenção desse imposto, que comprove que o candidato não possui rendimento superior ao estabelecido pela Lei Municipal, ou seja, 1 (um) salário mínimo por mês; e 6. Declaração com firma reconhecida pelo próprio candidato informando que possui provento próprio de até 1 (um) salário mínimo e que atende aos requisitos da Lei Municipal nº 3724-A, de 2 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 3819-A, de 3 de agosto de 2018.
- 2.3.24.3** Para fazer jus à isenção, da condição de COMPROVADAMENTE DESEMPREGADO, o candidato deve enviar os seguintes documentos: 1. Cópia Autenticada da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura; 2. Cópia Autenticada da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho; 3. Cópia Autenticada da primeira folha do Contrato de Trabalho até a última folha do Contrato de Trabalho, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho; 4. Declaração com firma reconhecida pelo próprio candidato, subscrita por 2 (duas) testemunhas, informando que não possui fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares e que atende aos requisitos da Lei Municipal nº 3724-A, de 2 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 3819-A, de 3 de agosto de 2018.
- 2.3.24.4** Para fazer jus à isenção, a condição de DOADOR DE SANGUE, a comprovação se dará através de envio de comprovante de doação voluntária emitido pelos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas reconhecidas pelo Ministério da Saúde, e deve ter realizado no mínimo 2 (duas) doações nos 12 (doze) meses anteriores à data anterior à publicação deste Edital, bem como a data da doação.
- 2.3.24.5** Para fazer jus à isenção, a condição de DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, a comprovação se dará através de envio de comprovante de doação voluntária emitido pelos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.3.24.6** Para comprovar as condições dos itens 2.3.24.1, 2.3.24.2 e 2.3.24.3, o candidato deverá fazer o **envio eletrônico, no ato da inscrição** no site [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br), ao final selecionar o pedido de isenção, e enviar os documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, no período de **27/07/2022 à 28/07/2022**, conforme orientações a seguir:
- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
  - enviar somente um arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado, os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
  - as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
  - é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
  - não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.3.24.7** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição e não serão considerados/avaliados os documentos:
- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
  - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentação;
  - não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
  - encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
  - encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
  - ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
  - que não atendam as normas previstas neste Edital;
  - que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
  - que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- 2.3.24.8** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.
- 2.3.24.9** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.
- 2.3.24.10** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição e em caso de falsificação de documentos da condição especificada, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e responderá penal e administrativamente na forma da lei.
- 2.3.24.11** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.3.24.12** O resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado na data prevista de **02.08.2022**, no site do INDEC.
- 2.3.24.13** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.
- 2.3.24.14** Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no **período previsto a partir da 00h00min horas do dia 03 de agosto às 23h59min do dia 04 de agosto de 2022**, exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br), através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este concurso.
- 2.3.24.15** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2.3.24.16** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **09/08/2022**, a partir das 17h, no site [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br).
- 2.3.24.17** Somente será concedida a isenção do valor da inscrição apenas para um Cargo. Caso tenha interesse em realizar inscrição para mais de um Cargo, se houver, deverá realizá-la via internet e efetuar o pagamento do valor correspondente através do boleto bancário das demais inscrições para que sejam efetivadas.
- 2.3.24.18** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá acessar novamente o *link* próprio na página do Instituto INDEC, no site [www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **23/08/2022**, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 2.3.24.19** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3.24.20** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

São Vicente, em 21 de julho de 2022.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente